

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Orientações Iniciais:

O presente ETP baseia-se na Lei nº 14.133/2021.

Assunto:

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM O PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO no prédio sede da ESCOLA MUNICIPAL “MARGARIDA LIGABO MOTTA”.

Área Requisitante:

Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Municipais.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para adequação da edificação objeto deste quanto às normas de segurança para a **INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM O PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO** no prédio sede da ESCOLA MUNICIPAL “MARGARIDA LIGABO MOTTA” desta municipalidade.

2. APRESENTAÇÃO

O objetivo do processo de contratação é adequar a edificação sede da unidade escolar denominada ESCOLA MUNICIPAL “MARGARIDA LIGABO MOTTA” às atuais exigências da Norma Regulamentadora 23 – NR 23 – além das normatizações pertinentes a Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e ao Decreto Estadual nº. 63.911, de 10 de dezembro de 2018, que *Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas.*

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas a fim de fornecer as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo licitatório.

3. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Os sistemas de prevenção e combate a incêndio de edifícios públicos precisam estar adequados às exigências e atualizações normativas, tornando-se imperativo que a Administração Pública cumpra com as questões legais na promoção da segurança de pessoas/usuários dos edifícios institucionais de uso público, nesse caso, nas dependências da unidade escolar objeto deste (alunos, professores, servidores, colaboradores, visitantes, entre outros), bem como a proteção dos bens patrimoniais da municipalidade, buscando, primeiramente, a prevenção de acidentes e, em caso de sinistro, a evacuação segura de pessoas e o combate eficiente do seu foco.

Por se tratar de obra nova desta municipalidade, o prédio atualmente não atende as normas de segurança e não possui o Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB – ademais o devido Atestado de Vistoria inerente ao Corpo de Bombeiro.

Com esta contratação, a Prefeitura Municipal de Canas busca promover a devida segurança no ambiente de trabalho e conseqüente qualidade na prestação de serviços ao público geral, atendendo as normas e legislações de proteção e combate a incêndio, e de forma a proporcionar o bem-estar dos usuários da edificação objeto deste.

Como parte do conjunto de ações de prevenção e combate a incêndio, torna-se necessária a adequação das estruturas, dos equipamentos e das sinalizações das edificações quanto às normalizações que tratam do tema, obtendo-se como entregas, para a análise e aprovação pelos órgãos competentes, os seguintes documentos:

- Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios – PCCI;
- Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB;
- Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB; e
- Certidão de Habite-se fornecida pela secretaria competente desta municipalidade.

Esses documentos constituem a totalidade de informações técnicas, estruturais e organizacionais planejadas no espaço de intervenção, tendo como objetivo prevenir incêndios e minimizar os riscos de pânico antes da chegada do Corpo de Bombeiros para as efetivas ações de combate ao sinistro em ocorrência.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O município de Canas não possui Plano de Contratação Anual, não havendo previsão da presente demanda.

5. AVALIAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Foram elaborados documentos técnicos (projeto técnico, memorial descritivo e planilha de estimativa de custos) que contem a quantificação de todos os serviços necessários para atendimento ao objeto da presente contratação, cujos documentos fazem parte do TERMO DE REFERÊNCIA do presente objeto.

Tais documentos integram o Processo nº. 35/2023 – Dispensa de Licitação nº 12/2023 – conforme objeto: “Contratação de Empresa para Aquisição de AVCB e CLCB”.

6. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As medidas de segurança exigidas nas normatizações vigentes variam desde a instalação de sistemas de detecção e combate a incêndio até a formulação de planos de evacuação e treinamentos para os usuários do espaço objeto de intervenção.

Para a análise de viabilidade de contratação, trata-se o presente estudo como referência para definição de empresa para adequação da edificação conforme a documentação técnica para a instalação de Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio de prédio sede de unidade escolar, além de obras auxiliares, como obras civis e demais serviços e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, que também objetiva o requerimento do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB – e obtenção do pertinente Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB.

Considerando os serviços a serem contratados como de “média complexidade” (instalação do sistema de prevenção e combate a incêndios, sistema antipânico, placas de sinalização, instalação de extintores, bem como seus respectivos abrigos e afins), conforme a documentação técnica e necessidades de proteção ativa em questão, expressam viabilidade técnica e econômica para execução dos serviços discriminados no presente ETP, como também busca gerar grandes benefícios quanto à melhor segurança aos usuários da edificação e ao patrimônio público.

Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

Os serviços são especializados e oferecidos por empresas com experiência na área de engenharia ou arquitetura, registradas regularmente nos órgãos competentes quanto às suas atribuições e exercício de atividades técnicas (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo), devendo ser identificados os seus responsáveis técnicos pelas atividades a serem executadas conforme as anotações e registros pertinentes (ART do CREA – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT do CAU – Registro de Responsabilidade Técnica).

6.1. Requisitos a serem atendidos pela contratação:

Execução de obras para a regularização do prédio às normatizações do Corpo de Bombeiros – PMESP e adequação das instalações de segurança contra incêndio, visando à segurança física e patrimonial, para posterior obtenção dos mencionados AVCB e CLCB.

Deverão ser realizados os serviços de instalação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, por profissionais habilitados, contemplando o fornecimento de extintores novos, bem como seus respectivos abrigos, instalação de placas de sinalização e demais equipamentos hidráulicos e elétricos que compõem o projeto e respectivo Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios – PCCI – desenvolvido pela empresa vencedora do processo licitatório nº. 35/2023.

É oportuno que a empresa possua expertise, organização e agilidade na execução de serviços desta natureza. A CONTRATADA deverá atender as normas e regulamentações técnicas relativas a esta execução, além das boas práticas e técnicas recomendadas, inclusive dispor de procedimentos de execução e controle de avanço dos serviços.

A justificativa de escolha da solução técnica e economicamente mais vantajosa dentre as avaliadas se dará pelo oferecimento de mão de obra, materiais e serviços de qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.

6.2. Requisitos Gerais:

6.2.1. A empresa licitante deverá comprovar regularidade em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica;

6.2.2. A empresa licitante deverá estar regularmente inscrita no respectivo conselho profissional (CREA /ou CAU / ou CRT), bem como o(s) profissional(is) designado(s) como responsável(eis) técnico(s);

- 6.2.3.** A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços obedecendo às normas brasileiras da ABNT, o Código de Obras, Posturas e demais regulamentos da Prefeitura Municipal de Canas, aos regulamentos e especificações das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos e do Corpo de Bombeiros;
- 6.2.4.** Será de responsabilidade integral da CONTRATADA a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato;
- 6.2.5.** Ao elaborar sua proposta, a licitante deverá atentar para a realidade do mercado local, devendo incluir todas as despesas necessárias, como materiais, impostos, taxas, fretes, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas relacionadas à execução da obra;
- 6.2.6.** Serão de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução do serviço;
- 6.2.7.** A CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com as determinações e especificações dos projetos e demais documentos técnicos complementares, devendo observar as plantas, detalhes, especificações, e quaisquer outras informações disponibilizadas;
- 6.2.8.** Caso a CONTRATADA opte por fornecer alimentos aos funcionários no próprio canteiro de obras, será de sua inteira responsabilidade garantir as condições de salubridade e higiene exigidas pelos órgãos responsáveis;
- 6.2.9.** A execução do contrato não tem o condão de estabelecer qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e administração, sendo proibidos quaisquer tipos de relação que caracterize qualquer forma de pessoalidade e/ou subordinação direta;

7. PLANO DE SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá ser capaz de manter, conforme a necessidade, ao longo da execução dos serviços, profissionais habilitados para a plena execução dos mesmos.

Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

O profissional habilitado indicado pela CONTRATADA será o responsável por fazer a interface com o gestor técnico e/ou fiscal administrativo do CONTRATANTE, devendo elaborar o Plano de Trabalho para execução dos serviços e apresentar ao CONTRATANTE para ciência, como também acompanhar a execução dos serviços e prover a equipe de execução com suporte necessário referente à execução, planejamento, procedimentos, normas e regulamentações de segurança e de saúde.

7.1. Recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto que está sendo contratado:

É responsabilidade da CONTRATADA fornecer a mão de obra e toda infraestrutura requerida para que os serviços possam ser prestados em conformidade com as normas técnicas vigentes, sendo de sua total responsabilidade a gestão da equipe de execução.

A CONTRATADA deverá ser capaz de manter, conforme a necessidade, ao longo da execução dos serviços, profissionais habilitados para a execução dos mesmos.

7.2. Elementos necessários à continuidade das atividades essenciais em eventual interrupção contratual:

Em caso de eventual interrupção contratual, o gestor deverá providenciar novo pedido de licitação ou avaliado um pedido de contratação emergencial.

No caso de interrupção do serviço, o gestor municipal deverá providenciar as apurações administrativas devidas, nos termos dos regulamentos aplicáveis à espécie.

7.3. Planejamento das atividades de transição e encerramento contratual:

O serviço a ser contratado é por tempo determinado, incluindo mão de obra, instalação e fornecimento de material e equipamentos.

No encerramento contratual deverão ser fornecidos os documentos solicitados no TERMO DE REFERÊNCIA.

8. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. Indicação da natureza do objeto e dos elementos necessários para caracterizar o bem:

Trata-se de serviço comum de engenharia, conforme definição dada pela Nota Técnica IBR nº. 001/2021 do INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS: XXI - *Serviço de Engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem: a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.*

O serviço abrange a instalação do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio, visando regularizar a edificação perante órgãos públicos competentes, com a instalação de todo sistema hidráulico e elétrico, fornecimento de extintores, placas de sinalização, bem como respectivos abrigos e afins.

8.2. Justificativa do parcelamento do objeto com a demonstração da viabilidade ou não da divisão:

Considerando-se a natureza do objeto, não é indicado o seu parcelamento, uma vez que as atividades referentes ao fornecimento dos bens e execução dos serviços de engenharia a serem contratados são interdependentes e devem ser executados por uma única empresa, reduzindo assim os custos e os riscos da contratação, pois diante da maior necessidade de desenvolvimento integrado do conjunto de atividades técnicas, no qual o objeto da licitação deve ser adjudicado a uma única empresa, de modo a permitir que o gerenciamento da execução da obra e o do contrato administrativo se desenvolvam de forma mais efetiva.

Além disso, na hipótese de contratação de empresas distintas para a execução das obras, traz riscos de perda de garantia caso ocorram defeitos oriundos de serviços ou de assistência técnica inadequada prestada por terceiros. Poderá também haver dificuldade em avaliar possíveis irregularidades no funcionamento dos equipamentos, gerando assim, um conflito de responsabilidades entre as empresas contratadas.

Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

Sob o aspecto estritamente econômico, ao se fragmentar o serviço, poderá acarretar o aumento do valor total de sua prestação, vez que a contratação, além dos serviços a serem prestados, envolve a entrega de materiais diversos, com custo de encargos que agregam o preço final.

Portanto, a divisão de parcelas não traz vantagem para a Administração Pública, ao contrário, a presença de mais de um contratado pode comprometer a harmonização dos procedimentos e dificuldades quanto à fiscalização e controle da obra e serviços, promovendo assim a desconcentração das responsabilidades e conseqüente dificuldade quanto às exigências das garantias ao final do empreendimento.

8.3. Justificativa da escolha do critério de adjudicação do objeto, a uma ou várias empresas, se por itens ou por grupo de itens:

Em razão da inviabilidade do parcelamento do objeto da presente contratação, a adjudicação do objeto será a uma empresa, por grupo de itens e concorrência Global, sendo que esta deve atender a todos os requisitos do Edital pertinente.

8.4. Justificativa da escolha da modalidade e do tipo de licitação:

O objeto em questão se refere a serviço comum de engenharia, vez que, apesar de ser realizado por empresas do ramo da engenharia e/ou arquitetura, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no TERMO DE REFERÊNCIA, por meio de especificações usuais no mercado.

Trata-se de licitação tipo menor preço, na qual o processo deverá ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico Público – MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5. Justificativa da vigência com a indicação do prazo de garantia dos bens e serviços:

8.5.1. Prazo de Execução dos Serviços e de vigência

O prazo de vigência engloba a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS por completo (Instalações Hidráulicas e de Elétrica), objeto desta contratação, estimando-se um prazo de 100 (cem) dias, sendo:

- 60 (sessenta) dias para a execução dos serviços, a contar da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela Secretaria Municipal e recebimento provisório;

Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

- 40 (quarenta) dias contados a partir do fim da execução dos serviços, como tempo para os trâmites burocráticos (licenças e aprovações) e tempo para o recebimento provisório e definitivo do objeto deste.

8.5.2. Garantia dos bens e serviços

O prazo de garantia, contado a partir do Termo de Recebimento definitivo, relativo à segurança e solidez da obra deverá ser de 05 (cinco) anos, de acordo com o que estabelece o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, a boa qualidade da mão de obra e dos materiais a serem empregados.

Os equipamentos referentes aos Sistemas de Prevenção de Combate a Incêndio deverão contar com garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega da instalação em funcionamento, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9. RESULTADO ESPERADO DA AÇÃO CONTRATUAL PRETENDIDA

Após o recebimento provisório pela presente Secretaria Municipal, a municipalidade deverá formalizar/iniciar o processo de obtenção do AVCB junto ao Corpo de Bombeiros da PMESP, em conjunto com a empresa pertinente ao Processo nº. 35/2023 (item 5).

Será estabelecido o prazo de até 40 (quarenta) dias, a contar da data do recebimento provisório, para a conclusão do processo e obtenção do AVCB, coincidindo com o decurso do prazo o recebimento definitivo do objeto.

Caso seja verificada por parte desta Secretaria Municipal, a necessidade de solicitação de novos serviços não previstos no projeto ou na planilha orçamentária que compõem o presente processo, a CONTRATADA deverá apresentar um estudo de serviços e custos para a prévia análise desta Secretaria e, então, providenciar a solicitação de aditamento contratual dos serviços acrescidos e/ou prazos necessários para a viabilização das novas demandas elencadas pela municipalidade.

10. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO E VALOR DE CONTRATAÇÃO

As quantidades a serem contratadas e a estimativa inicial do valor da contratação foram definidas no projeto objeto do Processo nº. 35/2023 (item 5), referente à contratação de serviços de elaboração de projetos e demais documentos técnicos pertinentes para a prevenção e combate a incêndio, sendo que todas as quantidades estão devidamente identificadas naqueles autos e as fontes de consulta de preços obedeceram aos boletins referenciais da época.

A planilha elaborada contém a descrição completa de cada um dos serviços utilizados, a indicação dos códigos dos serviços/produtos dos boletins pesquisados, as respectivas unidades de medida, a composição dos custos e os valores resultantes (composição analítica), em compatibilidade com as especificações dos serviços estabelecidos no estudo técnico preliminar, constando também a composição detalhada do BDI – Benefícios de Despesas Indiretas.

A composição do BDI utilizado na formação dos preços, e que será exigida claramente que os licitantes façam o mesmo em relação às suas propostas, estão de acordo com o Acórdão n.º 62/2007, Plenário.

Quando da elaboração das planilhas de referência, foram discriminados todos os custos unitários envolvidos e as quantidades estimadas conforme o Boletim nº.192 – data base DEZ/2023 (desonerada) da CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – e da Tabela de Custos Unitários – data base JAN/2024 (desonerada) da SIURB – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras da Prefeitura de São Paulo, conforme seguem no Anexo IV deste ETP (Planilha de Estimativa de Quantidades e Valores da Contratação).

Desse modo, o valor total estimado do presente processo é de **R\$121.690,57** (cento e vinte e um mil, seiscentos e noventa reais com cinquenta e sete centavos).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Dentro dos estudos técnicos preliminares da contratação, cabe o levantamento de possíveis interferências da construção do objeto em foco com os demais projetos previstos pela municipalidade, o que nesse sentido, é preciso analisar contratações anteriores, tanto para verificar uma possível interferência entre diferentes projetos quanto para o levantamento dos riscos recorrentes a funcionalidade dos equipamentos, como também avaliar futuras contratações para manutenção dos equipamentos e afins.

Neste sentido, foram identificadas por essa Secretaria Municipal as seguintes e necessárias avaliações quanto às contratações correlatas ou interdependentes:

- Manutenção dos sistemas de incêndio instalados;
- Manutenção e recarga dos extintores.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os possíveis impactos ambientais e comuns nesse tipo de execução de serviço técnico são com relação à emissão de ruídos, emissão de partículas e odores, além da geração de resíduos sólidos (entulhos) e efluentes (água e esgoto).

Sendo assim, a CONTRATADA deverá conduzir as suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental vigente para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços objeto deste, recomendando:

12.1.1. Na produção de resíduos sólidos, sendo fato comum em obras de engenharia, que seja imperativo que estes resíduos sejam armazenados e descartados adequadamente, a fim de evitar a proliferação de animais como ratos e baratas, contaminação do solo e águas superficiais, alteração da paisagem, dentre outros impactos ambientais; Destinar adequadamente os resíduos produzidos, buscando promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados, devendo a contratada cumprir integralmente um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, devendo apresentar à fiscalização da execução da obra a comprovação do serviço realizado; Racionalizar o processo construtivo, por meio

Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

soluções construtivas adequadas pautadas na redução da produção de resíduos, devendo, para tal, observar as técnicas construtivas e materiais empregados no projeto técnico e memorial descritivo.

- 12.1.2. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.
- 12.1.3. Destinar adequadamente os efluentes produzidos durante a construção da obra, na forma e nos quantitativos especificados no orçamento anexo, devendo apresentar à fiscalização da execução da obra a comprovação do serviço realizado.
- 12.1.4. Adotar práticas sustentáveis, especialmente, quanto à preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como, água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 12.1.5. Utilizar de materiais e técnicas de trabalho que impliquem em baixo impacto ambiental, buscando também fornecer treinamento/capacitação periódicos dos empregados quanto às boas práticas de redução de desperdícios/poluição no canteiro de obras.
- 12.1.6. Utilizar equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo, submetendo-os ao fiscal do contrato quando do início dos serviços; Adotar critérios para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

Por se tratar de uma contratação de prestação de serviços com mão de obra dedicada, o desempenho das atividades dos profissionais alinhados às ações de sustentabilidade e estimuladas por boas práticas de otimização de recursos naturais, redução de desperdícios e menor poluição pautados nos pressupostos e exigências apropriados, são condições práticas sustentáveis para políticas públicas da municipalidade.

13. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os aspectos analisados no presente ETP, verifica-se a viabilidade e necessidade da contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura para

Secretaria de Obras, Habitação, Meio Ambiente, Agricultura e Serviços Públicos

a prestação de serviço comum de engenharia para a adaptação do prédio sede da pertinente unidade escolar quanto às instalações dos sistemas de prevenção e combate a incêndio.

Diante do levantamento ora exposto, não há multiplicidade de soluções disponíveis no mercado que possam ser analisadas, de tal forma que a solução viável para a execução do serviço em tela é a contratação de empresa especializada, além de requisito para cumprimento de normas e legislação vigente – NR 23.

A Norma Regulamentadora 23, concebida com a finalidade de assegurar a segurança em ambientes laborais, estabelece critérios cruciais para a prevenção e combate a incêndios. Sua abordagem abrangente visa criar um ambiente seguro, reduzindo riscos e protegendo vidas e patrimônios.

Desse modo, **DECLARO A VIABILIDADE** do procedimento de contratação de empresa especializada de engenharia e/ou arquitetura, para a execução da PROPOSTA DOS SISTEMAS DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, considerando estarem inclusos nos preços da solução a mão de obra qualificada, os materiais e equipamentos necessários, além de todos os demais insumos e encargos, estando todo o processo de acordo com a legislação vigente.

Canas, 30 de agosto de 2024.

Arquiteto Celso Luiz da Silva Prudente
Secretário de Obras, Habitação, Meio Ambiente,
Agricultura e Serviços Públicos